



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCFA 20/2017/CONAD/FUNDECRIA

PROCESSO Nº: 036.000.00096/2017-0

ÓRGÃO: Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

AGENTES RESPONSÁVEIS:

**NOME** Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos  
**CPF** 127.055.435-20  
**CARGO** Secretária de Est. da Mulher, da Inclusão e Assist. Social, do Trab. e dos Dir. Humanos  
**PERÍODO** 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2016

**NOME** Marta Sueli Andrade de Oliveira  
**CPF** 588.736.605-25  
**CARGO** Diretora do Departamento de Administração e Finanças - DAF

**NOME** Florivaldo Vieira Alves da Silva  
**CPF** 609.181.525-34  
**CARGO** Diretor de Planejamento

**NOME** Telma Maria Lisboa  
**CPF** 101.995.355-15  
**CARGO** Sub-Gerente Geral de Execução de Programas e Projetos

**NOME** André Luiz Santos Ribas  
**CPF** 275.967.455-04  
**CARGO** Coordenador de Patrimônio

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas anual, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## I – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2016, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

## II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:

### 2.1 – Dos Responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA, foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria de Planejamento – ASPLAN e da Diretoria de Administração e Finanças – DAF, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º da IN/001/CGE/2014.

## 2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do FUNDECRIA, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 07 de março de 2017., composto 01(um) volume, numerado de 001 a 189 na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN/001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anual e Intermediária dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

## 2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários

O Orçamento do FUNDECRIA, para o exercício financeiro de 2016, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.088 de 06 de janeiro de 2016, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 200.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls.079 e 080.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 090 a 091 e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 92 a 95 e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária, à fl.106, o FUNDECRIA apresentou alterações em seu Orçamento, conforme no quadro a seguir:

Tomando por base o Balanço Orçamentário quanto à Execução Orçamentária da Receita Executada e da Despesa Realizada, à fl. 96, verifica-se um **superávit** orçamentário de R\$ 186.875,09 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	171.493,42
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	42.252,29
(-)	Despesa Realizada	26.870,00
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>186875,09</b>

## 2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais, em 31 de dezembro de 2016, às fls. 101 e 102, apresentou um **Resultado Patrimonial** no valor de R\$ 185.966,73 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), que diminuindo dos Ajustes de Anos Anteriores registrado no Balanço Patrimonial à fl. 98, no valor de R\$ 420.025,35(quatrocentos e vinte mil, vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), resultou em **Resultados Acumulados** de R\$ 605.992,08 (seiscentos e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos), sendo assim, o **Saldo Patrimonial** de R\$ 210.001,37(duzentos e dez mil,



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



um real e trinta e sete centavos), do exercício de 2015, foi alterado para R\$ 815.993,45 (oitocentos e quinze mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) em 31 de dezembro de 2016, o qual ficou evidenciado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 100.

Demonstrativo do Saldo Patrimonial em 31 de dezembro de 2016				
Resultado das Variações Patrimoniais (A)	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores (B)	Resultados Acumulados C = (A+B)	Patrimônio Social e Capital Social (D)	Saldo Patrimonial E = (C+D)
185.966,73	420.025,35	605.992,08	210.001,37	815.993,45

#### 2.4.1 – Do Disponível

As Disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2016, no montante de R\$ 777.676,78 (setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) são suficientes para honrar os compromissos no montante de R\$ 226,59 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), registrados no Passivo Financeiro do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 100, havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 777.450,19 (setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2016, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 124 a 151 constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Circulante na conta Caixa e Equivalente de Caixa (Lei 4.320/64) - PCASP, à fl. 098

#### 2.4.2 – Do Almoxarifado

O Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado e o Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado às fls. 152 e fls. 153 à 155, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos VIII, IX, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

#### 2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos”, às fls. 156 e 157, do Relatório Balancete Contábil, fl. 110 a 118, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados”, às fls. 158 e 159 foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

#### 2.4.4 – Do Passivo



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

O Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl.107, foi apresentado, nesta Prestação de Contas, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 108 e 109, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2016, constatou-se, que não houve divergências nos registros desse Órgão, conforme documentos, fl. 189 que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual do FUNDECRIA.

#### **2.4.5 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 119, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 120, e registra que não houve movimento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

#### **2.4.6 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 049, e registra que não houve movimento durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

### **III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA**

Foi entregue a Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da Declaração de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2015, ano-calendário 2014, conforme demonstrada às fls. 165 à 178.

### **IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

Consta deste Processo de Prestação de Contas anual a declaração da Diretora Administrativa e Financeira, fl. 188, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 9º, letra “g”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.



GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



**V – DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **FUNDECRIA**, às fls. 001 a 189 apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de *Parecer de Regularidade* sobre o Processo desta Prestação de Contas do **FUNDECRIA**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

É o Relatório.

Aracaju/SE 04 de abril de 2017.

Carlos Eduardo Muniz de Almeida

Assessor/AT/CGE

CRA/SE 6-0119



ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



**ÓRGÃO** : Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
FUNDECRIA

**PROCESSO** :  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos  
**CPF** : 127.055.435-20  
**PERÍODO** : 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016

**NOME** : Telma Maria Lisboa  
**CPF** : 101.995.355-15

**NOME** : Marta Sueli Andrade de Oliveira  
**CPF** : 588.736.605-25

**NOME** : Florivaldo Vieira Alves da Silva  
**CPF** : 609.181.525-34

**NOME** : André Luiz Santos Ribas  
**CPF** : 275.967.455-04

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 20/2017**

- Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 de 29 de dezembro de 2014.
- De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
- Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCFA nº 20/2017/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA, referente ao exercício/2016.

Aracaju, 04 de abril de 2017.

**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria da Administração Direta  
Contadora  
CRC-SE 2.354



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**




**PROCESSO** : 036.000.00096/2017-0  
**RELATÓRIO N°** : PCAF n° 20/2017CONAD  
**PERÍODO** : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016.  
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
**ÓRGÃO** : FUNDECRIA  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos  
**CPF** : 127.055.435-20  
**PERÍODO** : 1° de fevereiro a 31 de dezembro de 2016  
  
**NOME** : Marta Sueli Andrade de Oliveira  
**CPF** : 588.736.605-25  
  
**NOME** : Florivaldo Vieira Alves da Silva  
**CPF** : 609.181.525-34  
  
**NOME** : Telma Maria Lisboa  
**CPF** : 101.995.355-15  
  
**NOME** : André Luiz Santos Ribas  
**CPF** : 275.967.455-04

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 002/CGE/2013; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria n° 20/2017, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECRIA, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Aracaju, 04 de abril de 2017.

  
**ELIZIÁRIO SILVEIRA SOBRAL**  
Controladoria Geral do Estado  
Secretário Chefe